



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

O Instituto Superior de Administração e Gestão, a seguir designado por ISAG, com sede na Rua do Campo Alegre, 1376, 4150-175 Porto, número de Pessoa Colectiva 500 933 057, e representada pelo sócio-gerente Vítor Fernando Ruiz Povoas Vieira da Costa,

e

O Município de Baião, a seguir designado por M. Baião, com sede na Praça Heróis do Ultramar, 4640-158 Baião, número Pessoa Colectiva 506854299, e representada pelo Presidente da Câmara José Luís Pereira Carneiro,

e

Douro Palace Hotel Resort & Spa, a seguir designado por Jase, Lda, com sede em Lugar de Carrapatelo, Santa Cruz do Douro, 4640-423 Baião, número Pessoa Colectiva 507035127 e representada pelo Sócio Gerente Joaquim José Pereira Ribeiro.

1. Objectivos

Considerando:

- a necessidade de promoção da aproximação entre o Ensino Superior, entidades públicas e autarquias;
- a necessidade de desenvolver mecanismos de cooperação que tornem possível, e promovam, a participação conjunta em actividades de carácter técnico-científico e de investigação;

as partes comprometem-se a colaborar entre si, tendo em vista a prossecução dos seguintes objectivos gerais:

- Colaboração a longo prazo no campo da formação, investigação, desenvolvimento e inovação;
- Estabelecimento de mecanismos de cooperação que tornem possível a participação conjunta em projectos, estudos ou consultoria, baseados em problemas reais, na exploração de novas ideias e na pesquisa de soluções inovadoras;
- Promoção da realização de cursos de formação, seminários, workshops, conferências, formação contínua, profissional e de valorização cultural;
- Contribuição para o desenvolvimento nos futuros profissionais de uma cultura de cooperação e de responsabilidade, aberta à partilha de conhecimento e à melhoria contínua, num contexto organizacional.

2. Acções a empreender

A colaboração entre as três entidades visa:

- Identificar áreas concretas de cooperação e a definir projectos de cooperação nos domínios do Turismo e Gestão Hoteleira.
- Colaboração na execução de projectos específicos;
- Colaboração em actividades de consultoria nos domínios da Gestão, ou do Turismo, ou da Gestão Hoteleira.



3. Gestão do protocolo

A gestão do protocolo será assegurada por um representante nomeado por cada uma das instituições, que terá como missão ser o interlocutor privilegiado para as relações entre as instituições.

4. Acções de cooperação específica

As partes estabelecem que, cada projecto/acção específica a desenvolver, será definido e detalhado, no que respeita aos objectivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documento escrito sob a forma de Adenda a este protocolo, ao qual se subordina.

5. Duração, alteração e denúncia do protocolo

O presente protocolo terá a duração de 3 anos, podendo ser renovado, se não for por qualquer das partes denunciado com a antecedência de sessenta dias. Poderá ainda ser revogado em qualquer momento, mediante expresso acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa-fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita.

Durante a vigência do protocolo poderão ser introduzidas alterações, as quais, efectuadas mediante expresso acordo mútuo e após formalização por escrito, passarão a ser parte integrante do protocolo.

A denúncia do protocolo por qualquer das entidades não a iliba das responsabilidades e compromissos assumidos até à finalização dos projectos e actividades em curso.

Concordando na íntegra com o articulado supra, as entidades assinam o presente protocolo em três exemplares, sendo um exemplar para cada uma destas.

Baião, 20 de Setembro de 2011

Pelo Instituto Superior de Administração e Gestão

(Vitor Fernando Ruiz Povoas Vieira da Costa)

Pelo Município de Baião

(José Luís Pereira Carneiro)

Pelo Douro Palace Hotel Resort & Spa

(Joaquim José Pereira Ribeiro)